

Destino:	
Data:	16-10-2007
Processo:	927282
Entrada ANACOM E:	6143572007



Carta entregue p.m.p

UUTD
16-10-2007
José Ferrari Caroto
Administrador

Ao
Conselho de Administração do
ICP-Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

N/ Refª. Anacom_TDT_JC20071015_Regulamento-MuxA

Lisboa, 15 de Outubro de 2007

DACA

Assunto: Projecto de Regulamento do Concurso Público para a atribuição de um direito de utilização de frequência para o serviço de radiodifusão digital terrestre (Mux A).

Exmos. Senhores,

Na sequência do lançamento da Consulta Pública sobre o Projecto de Regulamento do Concurso Público para a atribuição de um direito de utilização de frequência para o serviço de radiodifusão digital terrestre (TDT), adiante designado por "Consulta", vem a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. (Vodafone) apresentar os seus comentários.

Em face de uma evolução das condições de atribuição ou gestão de frequências ou de novas decisões ou projectos de decisões que o ICP-ANACOM venha futuramente a aprovar, poderá a Vodafone vir a alterar ou rectificar a posição agora manifestada,

Comentários ao Projecto de Regulamento

Artigo 1º - Abertura e objecto

Embora cientes de que o modelo proposto (atribuição dos direitos de utilização de todas as frequências a uma só entidade) possa ser mais viável do ponto de vista económico, em abono do fomento da concorrência no mercado e em benefício dos consumidores a Vodafone receia que a concentração numa só entidade dos direitos de utilização para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre possa comprometer os benefícios que se pretendem garantir com a introdução da TDT, apresentados aliás no conjunto de documentos sob consulta.

Artigo 6º - Pedidos de esclarecimento.

A Vodafone defende que o processo de pedido de esclarecimentos deva ser alterado de forma a tornar mais flexível a solicitação de pedidos e resposta aos mesmos e a permitir aos operadores alterarem, de forma cabal, as suas propostas em resultado das respostas recebidas. Assim sendo, a Vodafone propõe neste particular as seguintes alterações:

- (i) solicitação de pedidos de esclarecimento durante o decurso do prazo de entrega das candidaturas e até ao 20º dia útil após a data da entrada em vigor do Regulamento de Concurso;
- (ii) redução do prazo de resposta do ICP-ANACOM para um período não superior a 5 dias úteis após a data da recepção dos pedidos de esclarecimento.

Artigo 13º - Avaliação de candidaturas

É opinião da Vodafone que os critérios de selecção sejam quantificáveis e mensuráveis sempre que possível, de forma a tornar o processo de selecção o mais transparente e objectivo possível.

Com base na experiência de outros países, a Vodafone considera que é condição essencial para o sucesso da transição do sistema analógico para o digital que seja incluída e valorizada nos critérios de selecção das candidaturas do regime de acesso livre (Mux A) a disponibilização de conteúdos em alta definição, tirando proveito de tecnologias mais evoluídas (como o MPEG-4, norma H.264/AVC).

Esta combinação de formato e tecnologia permitirá não só cumprir as obrigações de reserva de capacidade e transporte para os operadores licenciados ou concessionados, como também



disponibilizar uma oferta generalista muito mais atractiva ao utilizador final, fomentando a adopção da televisão digital terrestre.

A bem da transparência do processo de apreciação das candidaturas e da procura de cumprimento dos critérios apresentados na proposta de Regulamento a Vodafone considera necessário que a versão final do Regulamento inclua uma definição do que se entende por "fomento da indústria portuguesa" (componente "d" da fórmula de classificação final), nomeadamente se esse "fomento" se refere a investimentos em bens, serviços ou equipamentos produzidos em Portugal ou à transmissão de conteúdos (e quais) produzidos em Portugal.

Considerando o interesse político que pode estar subjacente a este requisito, nomeadamente o de promover a criação e desenvolvimento de uma indústria audiovisual portuguesa, estranha-se que este critério esteja associado à "qualidade do plano económico-financeiro" o que, julgamos, não fazer sentido. Por esta razão deve a componente "d" da fórmula de classificação final ser desdobrada em duas componentes, a "qualidade do plano económico-financeiro" por um lado e o "fomento da indústria portuguesa" por outro.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Carlos Correia".

Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores